

MARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

genor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros - ES. Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência). e-mail: camaramunicipal depinheiros@bol.com.br CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

PROJETO DE LEI Nº 10 /2024

De 01 de março de 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Reajuste dos vencimentos base aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES. infra-assinados, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros-ES, aprovou e Prefeito Municipal Sancionou a seguinte LEI:

Art. 1° - Os vencimentos base dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pinheiros, ficam reajustados em 3,07% (três vírgula zero sete por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros-ES. Em, 01 de março de 2024.

EDVAN SILVA

Presidente

PABLO RENAN DO NASCIMENTO PEREIRA

(ice-Presidente

LUCAS PAULO GAGNO NASCIMENTO 1º Secretário

DIEGO PASCOALINI FERNANDES 2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS



Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES. Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência). e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

JUSTIFICATIVA

Trata o Projeto de Lei, que ora encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, que busca realizar o reajuste salarial dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal.

Tal reajuste se torna indispensável, na medida em que anualmente ocorre o aumento do salário mínimo nacional e, em consequência, há um aumento geral no valor do custo de vida, ficando defasados os valores pagos aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal. Daí a necessidade do presente Projeto de Lei.

Assim, pelo presente projeto, estamos propondo o reajuste salarial aos servidores no percentual de 3,07% (três vírgula zero sete por cento). Referimos, que o presente reajuste se dá em razão de que no exercício anterior, os servidores do legislativo não foram contemplados com o reajuste previsto no art. 5°, da lei nº 1.536/2023 no percentual de 3,07% (três vírgula zero sete por cento), igualando, desta forma, com o reajuste concedido aos demais servidores públicos.

Ressaltamos que tal reajuste é uma demonstração de valorização aos servidores efetivos para que se sintam motivados e valorizados para sempre prestarem um excelente serviço à população.

Acreditando numa pronta acolhida, desde já queremos registrar nossos agradecimentos pela receptividade que por certo a matéria irá obter junto aos demais pares.

Pinheiros/ES, 01 de março de 2024.

EDVAN SILVA ALVES
Presidente

PABLO RENAN DO NASCIMENTO REREIRA

Vice-Presidente

LUCAS PAULO GAGNO NASCIMENTO 1º Secretário

DIEGO PASCOALÍNI FERNANDES 2° Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000. CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiros, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral, requer, ouvido o soberano Plenário seja concedido **REGIME DE URGÊNCIA** ao Projeto de Lei nº 10/2024: "Dispõe sobre a concessão de Reajuste dos Vencimentos base aos servidores Públicos do Poder Legislativo."

Diante da importância desta proposta e para o bem-estar e reconhecimento dos funcionários desta Casa de Leis, solicito da urgência, a fim de que o projeto seja apreciado e votado nesta sessão, assegurando, assim, a efetivação dos benefícios propostos aos servidores.

Pinheiros/ES, 04 de março de 2024.

EDVAN SILVA ALVES

Presidente

PABLO RENAN DO NASCIMENTO PEREIRA

Vice-Presidente

LUCAS PAULO GAGNO DO NASCIMENTO

1º Secretário

DIEGO PASCOALINI FERNANDES

2º Secretário

Câmara Municipal de Pinheiros - ES

PROTOCOL O CERAL 171202

PROTOCOLO GERAL 171/2024 Data: 04/03/2024 - Horario: 13:03 Legislativo